

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA.

CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora **da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta do benefício de desconto aos seguintes públicos:

- Para os alunos que realizarem transferência externa em um dos cursos de graduação presencial da UniCesumar. Será concedida a isenção da primeira parcela da anuidade e os seguintes desconto até a conclusão do curso.
- **Maringá:** Isenção da primeira parcela + 30% de desconto nas demais parcelas até a conclusão do curso. Exceto para o curso de Medicina.
- **Curitiba:** Isenção da primeira parcela + 15% de desconto nas demais parcelas, cumulativo com os 30% do site, até a conclusão do curso. Cálculo em cascata.
- **Ponta Grossa:** Isenção da primeira parcela + 15% de desconto nas demais parcelas, cumulativo com os 15% do site, até a conclusão do curso. Cálculo em cascata.
- **Londrina:** Isenção da primeira parcela + 15% de desconto nas demais parcelas, cumulativo com os 30% do site, até a conclusão do curso. Cálculo em cascata.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas para o Processo Seletivo de Verão 2019.1 da Educação Presencial da Unicesumar, com início 01/09/2018 e término previsto para 31/03/2019.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se atender ao seguinte requisito:

3.1.1. Estar inscrito no concurso de transferência em qualquer unidade presencial e efetuar a Matrícula.

3.2. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 19.

3.3. A promoção é válida para transferências a partir da segunda série dos cursos de graduação presencial da cidade de Maringá e Curitiba. Nas cidades de Londrina e Ponta Grossa, a partir das primeiras séries. Em todos os casos, a campanha é válida de acordo com a disponibilidade de cursos e séries.

3.4. Os descontos somente serão aplicados para matrículas realizadas até a data indicada e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a anuidade.

3.4. Os descontos não serão cumulativos com outras políticas e campanhas, exceto o Programa Vem Comigo.

4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos dispostos no item 3 deste regulamento.

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Todos os cursos da Educação Presencial da Unicesumar participam deste regulamento, exceto Medicina.

5.3. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

5.4. O desconto desta campanha é cumulativo com a campanha “Vem Comigo” oferecida pela Unicesumar.

5.5. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.6. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

(I) se desrespeitar os termos deste Regulamento;

(II) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5.7. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.

5.8. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência, portanto, será excluído do presente Regulamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

7.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

7.3. Ao participar desta Política, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

7.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 01 de setembro de 2018.